



DIÁRIO OFICIAL DE 20/11/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.115 de 17 de novembro de 1958.

Autor: Deputado Bezerra Neto

Modifica os artigos 7º e 83º ,
da Lei nº 687, de 12 de junho de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 7º, do Código de Organização Judiciária do Estado, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - Nas Comarcas da Capital, de Campo Grande (e de Corumbá), três serão os Juizes de Direito:

I - Da 1ª Vara - Juiz do Cível, dos Feitos da Fazenda - Pública, órgãos, interditos e ausentes.

II- Da 2ª Vara - Juiz do Cível, dos inventários de pro vedoria e resíduos, acidentes do trabalho e da Justiça do Trabalho, na Comarca de Campo Grande e Corumbá.

III- Da 3ª Vara - Juiz do Crime e de Menores."

Artigo 2º - Ao artigo 83º, da mesma Lei, acrescente- se um inciso terceiros, que terá a seguinte redação :

"III- Nas Comarcas da Capital, de Campo Grande (e de Co rumbá), fazer as distribuições dos feitos cíveis entre os Juizes de - 1ª e 2ª Varas, obedecendo a esta classificação :

- a) - processos ordinários;
- b) - processos especiais;
- c) - processos acessórios.

A distribuição atenderá à ordem cronológica da apresen tação das iniciais ao distribuidor, que protocolará no momento de sua apresentação .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 15 de janeiro- de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1958 ,
137º da Independência e 70º da República.

J. Francisco de Assis
Guimarães